ACO-UTR-640/2025

Processo	-	TC/016846/2022
Interessada	-	Secretaria Municipal das Subprefeituras
Objeto	-	Inspeção para apurar a atuação da fiscalização da Secretaria no serviço de Tapa Vala efetuado na avenida Lacerda Franco – Cemitério da Vila Mariana – bem como a verificação, por amostragem, da adequação dos serviços realizados às normas de engenharia aplicáveis, no período de maio de 2020 até julho de 2023

67ª Sessão Ordinária Não Presencial

INSPEÇÃO. SMSUB. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO. TAPA VALA. CEMITÉRIO. 1. Deve ser comprovado que houve a fiscalização adequada da recomposição do pavimento, garantindo a execução de serviços sem falhas que comprometam a segurança viária, reduzam a durabilidade do asfalto e gerem prejuízos ao erário. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. 1. Aperfeiçoe seus mecanismos e estruturas de controle, em particular quanto à fiscalização das intervenções realizadas pelas Concessionárias na malha viária municipal, devendo apresentar as providências ou planos adotados em relação a esse assunto. 2. Requeiram da concessionária a promoção de medidas corretivas nas vias objetos do Relatório de Inspeção, a fim de se evitar prejuízos ao erário. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, para registro.

ACORDAM, à unanimidade, uma vez que as justificativas apresentadas pelos interessados não conseguiram afastar as irregularidades identificadas nos pareceres dos Órgãos Técnicos desta Corte de Contas, ainda que tenham sido demonstradas algumas medidas incipientes para corrigi-las, em adotar integralmente as propostas de determinações apresentadas pela Secretaria de Controle Externo, a fim de que:

- a Secretaria Municipal das Subprefeituras aperfeiçoe seus mecanismos e estruturas de controle, em particular quanto à fiscalização das intervenções realizadas pelas

concessionárias na malha viária municipal, devendo apresentar as providências ou planos adotados em relação a esse assunto;

- a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Subprefeitura Sé e a Subprefeitura Vila Mariana requeiram da concessionária Eletropaulo a promoção de medidas corretivas nas vias objetos do Relatório de Inspeção, a fim de se evitarem prejuízos ao erário.

Participaram do julgamento os Conselheiros RICARDO TORRES – Revisor, JOÃO ANTONIO e EDUARDO TUMA.

São Paulo, 16 de julho de 2025.

DOMINGOS DISSEI – Presidente
ROBERTO BRAGUIM – Relator

/hc

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM
Data: 19/09/2025 12:50:34 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI
Data: 22/09/2025 16:51:09 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Item 11) e-TCM nº 16.846/22.

Interessadas: Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB; Subprefeitura Sé - SUB-SE e Subprefeitura Vila Mariana - SUB-VM.

Objeto: Inspeção objetivando apurar a atuação da fiscalização da SMSUB/Subprefeitura com relação ao serviço de recomposição do pavimento realizado pela Empreiteira Paulistana Engenharia e Construções Ltda., contratada pela concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., durante implantação da Linha de Transmissão Subterrânea (LTS) Miguel Reale.

Período de Abrangência: 05/2020 até 07/2023.

Responsáveis: Alexandre Modonezi de Andrade - Secretário da Secretaria Municipal das Subprefeituras; Alvaro Batista Camilo - Subprefeito da Subprefeitura Sé; Luis

Felipe Miyabara – Subprefeito da Subprefeitura Vila Mariana.

Relator: **Conselheiro Corregedor**

ROBERTO BRAGUIM

RELATÓRIO

Versa o presente sobre Inspeção, cujo período abrangido é de maio/2020 até julho/2023 e período de realização entre 25/05/23 a 25/08/23, instaurada com o objetivo de analisar os questionamentos formulados no Memorando Gabinete Conselheiro Domingos Dissei nº 122/2022[1] (Peças 01/02), quanto ao serviço de recomposição do pavimento realizado pela Empreiteira Paulistana Engenharia e Construções Ltda., contratada pela

[1] "6 – OBSERVAÇÕES SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO: Apesar de constar como um pavimento asfáltico provisório, podemos observar os seguintes problemas: • A base de material granular sobre a qual está lançada a capa asfáltica provisória apresenta material variegado, cuja granulometria é, possivelmente, diferente dos materiais mais usuais para base de pavimento, como BGS ou BGTC; • Esta mesma camada não se apresentava limpa e livre de impurezas para o lançamento da capa asfáltica. Nas fotos é possível identificar o excesso de pó e terra sobre a mesma; • Não foi executada a camada de imprimação impermeabilizante ou ligante. O concreto asfáltico foi lançado diretamente sobre a camada granular; • O lançamento e espalhamento do concreto asfáltico não foi executado com a utilização de equipamento apropriado, tipo vibro acabadora, resultando nas irregularidades e falta de alinhamento e concordância com o restante do pavimento existente; • Caso executado, o futuro serviço de fresa e recapeamento poderá minimizar ou até eliminar o problema das irregularidades e desnivelamentos, mas terá pouca efetividade sobre os problemas que a falta de cuidados na execução da base deste pavimento poderá trazer para a vida útil do mesmo".

concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., durante implantação da Linha de Transmissão Subterrânea (LTS) Miguel Reale.

A referida obra, de responsabilidade da concessionária Eletropaulo, compreende a construção de linhas de dutos envolvidos em concreto para cabos de energia, com extensão aproximada de 4.400 m, em vias públicas da região das Subprefeituras Sé e Vila Mariana, para interligação da Subestação Miguel Reale à Estação de Transição Vila Mariana, com o objetivo de ampliar a capacidade de fornecimento de energia elétrica aos consumidores residenciais e comerciais de diversos bairros da Zona Sul do Município de São Paulo.

A Secretaria de Controle Externo, em minucioso relatório, concluiu, em síntese, que:

- 4.1. A SMSUB, a Subprefeitura Sé e a Subprefeitura Vila Mariana não apresentaram documentação técnica comprovando que realizaram a adequada fiscalização dos serviços de recomposição da pavimentação asfáltica na implantação da LTS Miguel Reale;
- 4.2. As irregularidades detectadas na recomposição da pavimentação asfáltica executada por empresa contratada

pela concessionária Eletropaulo prejudicam a segurança e a qualidade da circulação dos munícipes nessas vias e irão ocasionar prejuízo ao erário face à redução de sua durabilidade e necessidade de maior investimento em manutenção e conservação desse pavimento pela SMSUB/PMSP.

Ainda em sua manifestação, a SCE ofereceu as seguintes propostas de determinações:

- que a Pasta aperfeiçoe seus mecanismos e estruturas de controle, em particular quanto à fiscalização das intervenções realizadas pelas Concessionárias na malha viária municipal, devendo apresentar as providências ou planos adotados em relação a esse assunto.

- que seja determinado à SMSUB e às Subprefeitura Sé e Subprefeitura Vila Mariana que requeiram da concessionária Eletropaulo a promoção de medidas corretivas nas vias objetos deste Relatório de Inspeção a fim de se evitar prejuízos ao erário.

Na sequência, determinei fossem oficiados Alexandre Modonezi de Andrade - Secretário da Secretaria Municipal das Subprefeituras, Alvaro Batista Camilo -

Subprefeito da Subprefeitura Sé e Luis Felipe Miyabara – Subprefeito da Subprefeitura Vila Mariana, para apresentarem manifestação diante do Relatório de Inspeção, os quais, em síntese, apresentaram as seguintes ~~as~~ justificativas:

A SMSUB alegou que não realizou fiscalização *in loco* por entender que essa atribuição não lhe competia.

De sua parte, a SUB-SÉ justificou a ausência de fiscalização, alegando que a Concessionária não solicitou o Certificado de Conclusão de Obra.

Por seu lado, a SUB-VM apresentou relatório de fiscalização datado de 06/11/2023, realizado após a conclusão dos serviços e em resposta ao Relatório de Inspeção do Tribunal, sem comprovar fiscalização concomitante à execução.

A Secretaria de Controle Externo, após analisar as justificativas apresentadas pela Pasta, ratificou todos os achados do Relatório de Inspeção.

A Assessoria Jurídica, considerando a apuração realizada pela Auditoria no Relatório de Inspeção, destacou as conclusões de referido Órgão Técnico,

notadamente com relação aos apontamentos indicando falhas na fiscalização dos serviços e, por fim, opinou no sentido de que a presente Inspeção alcançou seus objetivos e se encontra em condições de ser submetida à deliberação.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, levando em conta os esclarecimentos que foram trazidos e os pareceres da Assessoria Jurídica, e tendo em vista o caráter instrumental do procedimento, requereu o conhecimento para registro da Inspeção, sem prejuízo de recomendação dirigida à Municipalidade.

A Secretaria Geral entendeu que a Inspeção cumpriu seu objetivo, e que o procedimento se encontra em condições de ser submetido à apreciação do Conselheiro Relator para conhecimento e deliberação.

É o relatório.

VOTO

Inicio informando que a presente Inspeção decorre dos questionamentos formulados no Memorando - Gabinete Conselheiro Domingos Dissei nº 122/2022 (Peças 01/02), quanto ao serviço de recomposição

do pavimento realizado pela Empreiteira Paulistana Engenharia e Construções Ltda., contratada pela concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., durante implantação da Linha de Transmissão Subterrânea (LTS) Miguel Reale.

Naquela oportunidade, destacou o Conselheiro Domingos Dissei os seguintes problemas: (a) a base de material granular sobre a qual está lançada a capa asfáltica provisória apresenta material variegado, cuja granulometria é, possivelmente, diferente dos materiais mais usuais para base de pavimento, como BGS ou BGTC; (b) a camada não se apresentava limpa e livre de impurezas para o lançamento da capa asfáltica, sendo possível identificar nas fotos excesso de pó e terra; (c) não foi executada a camada de imprimação impermeabilizante ou ligante, tendo sido o concreto asfáltico lançado diretamente sobre a camada granular; (d) o lançamento e espalhamento do concreto asfáltico não foi executado com a utilização de equipamento apropriado, tipo vibro acabadora, resultando em irregularidades e falta de alinhamento e concordância com o restante do pavimento existente; (e) caso executado, o futuro serviço de fresa e recapeamento poderá minimizar ou até eliminar o problema das irregularidades e desnivelamentos, mas terá pouca efetividade sobre os

problemas que a falta de cuidados na execução da base deste pavimento poderá trazer para sua vida útil".

Os Órgãos Técnicos desta E. Corte de Contas concluíram, em síntese, que as Subprefeituras Sé e Vila Mariana, assim como a SMSUB, não comprovaram ter fiscalizado adequadamente a recomposição do pavimento na LTS Miguel Reale, permitindo a execução de serviços com falhas que comprometem a segurança viária, reduzem a durabilidade do asfalto e geram prejuízos futuros ao erário municipal.

As justificativas apresentadas pelos Interessados não conseguiram afastar as irregularidades identificadas nos pareceres dos Órgãos Técnicos desta E. Corte de Contas. Mesmo que tenham sido demonstradas algumas medidas incipientes para corrigí-las, inclino-me a conhecer da Inspeção realizada para registro, com adoção integral das propostas de determinações apresentadas pela Secretaria de Controle Externo (SCE), e descritas a seguir, a fim de que:

- a SMSUB aperfeiçoe seus mecanismos e estruturas de controle, em particular quanto à fiscalização das intervenções realizadas pelas Concessionárias na malha

viária municipal, devendo apresentar as providências ou planos adotados em relação a esse assunto.

- a SMSUB, Subprefeitura Sé e Subprefeitura Vila Mariana requeiram da concessionária Eletropaulo a promoção de medidas corretivas nas vias objetos do Relatório de Inspeção, a fim de se evitar prejuízos ao erário.

É como voto.

TCM, 30 de junho de 2025.

ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873

Assinado de forma digital por ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873
Dados: 2025.06.30 10:04:57 -03'00'

ROBERTO BRAGUIM

Conselheiro Corregedor

ATHSC/RB.